



COMUNICADO Nº 057/2013-CEV/UECE
(04 de julho de 2013)

Dispõe sobre a convocação para a Matrícula no Curso de Formação e Treinamento Profissional do Concurso Público de Provas e Títulos para Auditor de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará, no uso de suas atribuições, **torna pública** a convocação para a matrícula no Curso de Formação e Treinamento Profissional do Concurso Público de Provas e Títulos para Auditor de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, regulamentado pelo Edital Nº 01/2013 – CGE/SEPLAG, de 13 de abril de 2013, publicado no DOE de 18 de abril de 2013, que as disposições deste Comunicado em seu inteiro teor serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará na forma de Edital, e, outras informações pertinentes:

1. Ficam convocados para matrícula no Curso de Formação e Treinamento Profissional os candidatos habilitados para a 2ª Fase do Concurso, cujos nomes constam do **Anexo I** deste Comunicado.
2. A matrícula on-line dos candidatos convocados para o Curso de Formação e Treinamento Profissional será efetuada no endereço eletrônico do Concurso (www.uece.br/cev) das 08h00min do dia 05/07/2013 até às 23h59min do dia 08/07/2013.
3. Será considerado matriculado no Curso de Formação o candidato que acessar o sistema eletrônico de matrícula, preencher os dados e confirmar as informações solicitadas no prazo estabelecido
4. A ficha eletrônica de matrícula assinada, com seus campos devidamente preenchidos, deverá ser entregue pelo candidato no local e horário de apresentação para a Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade), a serem divulgados no endereço eletrônico do concurso (www.uece.br/cev).
- 4.1. No caso de o candidato ser servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego público permanente na Administração Pública direta ou indireta do Estado do Ceará, deverá, por ocasião do preenchimento da ficha eletrônica de matrícula, selecionar e preencher o Termo de Opção relativo à percepção da remuneração do cargo/emprego ou da bolsa para custeio de despesas pessoais no valor de R\$1.528,80 (mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
- 4.1.1. O candidato deverá anexar à Ficha Eletrônica de Matrícula, que será entregue conforme item 4, declaração que comprove esta condição, emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Curso de Formação e Treinamento Profissional, em tempo integral e dedicação exclusiva;
5. O candidato, ao efetuar sua matrícula no Curso de Formação e Treinamento Profissional, declara, na ficha eletrônica de matrícula, ter ciência e concordar



plenamente com as normas e condições estabelecidas no regulamento do Curso de Formação e Treinamento Profissional constante do **Anexo II** deste Comunicado.

- 6.** As aulas do Curso de Formação e Treinamento Profissional serão ministradas no Auditório da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual do Ceará, no Campus do Itaperi, Avenida Dedé Brasil, 1700, Fortaleza, Ceará, no período de 15 de julho a 16 de agosto de 2013, nos turnos da manhã e da tarde, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.
- 7.** A Prova Final do Curso de Formação será aplicada no dia 08/09/2013, no Auditório da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual do Ceará - Campus do Itaperi - Avenida Dedé Brasil, 1700, Fortaleza, Ceará, em horário a ser posteriormente divulgado no endereço eletrônico do Concurso (www.uece.br/cev).

Fortaleza, 04 de julho de 2013

Prof. Cleiton Batista Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE



ANEXO I DO COMUNICADO Nº 057/2013-CEV/UECE, DE 04/07/2013

Nomes dos candidatos convocados para o Curso de Formação e Treinamento Profissional, por área de conhecimento.

Tabela 1A - Área de Auditoria Governamental de Processos com Foco em Riscos (Ampla Disputa)

NOME	INSC	PEDIDO	TOT	SITUAÇÃO
Auditoria Governamental de Processos com Foco em Risco				
LUCIANA MARIA SENA GOMES	417	1151	170	HABILITADO
BRUNO JESUS MARTINS LOBO	105	1881	167	HABILITADO
REGINALDO BARREIROS DE ALMEIDA FILHO	127	1408	167	HABILITADO
MONICA MAIA TEIXEIRA	285	623	165	HABILITADO
LARICA LOIOLA GONCALVES ALEXANDRINO	415	1980	164	HABILITADO
WENDEL OLIVEIRA VITOR	580	218	164	HABILITADO
KASSYO MODESTO DA SILVA	434	1445	162	HABILITADO
MARILIA CORDEIRO FLORENCIO SANTIAGO	725	1038	162	HABILITADO
JOAO ITALO QUEIROZ MENDES	211	1720	161	HABILITADO
LUCAS VIEIRA ABRAAO MAIA	343	1339	161	HABILITADO
PAULO ROGERIO CUNHA DE CASTRO	33	213	161	HABILITADO
RAFAEL JOSE BARBOSA ANDRADE	480	1970	161	HABILITADO
VITOR HUGO GASPARD PINTO	387	1516	159	HABILITADO
WESCLEY SOARES SILVA	766	73	159	HABILITADO
ANTONIO MARCIO ALVES VIEIRA	488	242	158	HABILITADO
MARILIA MARTINS FRANCA	444	26	157	HABILITADO
THIAGO RODRIGUES DE AZEVEDO	732	627	157	HABILITADO
RAIMUNDO RONALDO SARAIVA LEMOS	789	784	155	HABILITADO
ELAYNE CRISTINA CHAVES CAVALCANTE	932	1079	154	HABILITADO
LARISSA MARIA FERREIRA MOREIRA	277	1545	154	HABILITADO
MARCELLE HOLANDA ARAUJO	441	267	154	HABILITADO

21 Candidatos da ampla disputa desta área foram promovidos para a 2ª Fase.

Tabela 1B - Área de Auditoria Governamental de Processos com Foco em Riscos (Portadores de Deficiência)

NOME	INSC	PEDIDO	TOT	SITUAÇÃO
Auditoria Governamental de Processos com Foco em Risco				
MARIA IVANILZA FERNANDES DE CASTRO	3	1899	123	HABILITADO
JOSE OTACILIO DE ASSIS JUNIOR	20	2121	120	HABILITADO
EDUARDO DE LIMA MELO	2	464	105	HABILITADO

3 Candidatos inscritos como portadores de deficiência desta área foram promovidos para a 2ª Fase.

Tabela 2 - Área de Auditoria em Obras Públicas (Ampla Disputa)

NOME	INSC	PEDIDO	TOT	SITUAÇÃO
Auditoria em Obras Públicas				
VICTOR HUGO BARROSO BARBOSA	1111	2396	135	HABILITADO
ADRIANO NOGUEIRA MATOS	1113	1429	132	HABILITADO
CELIO AUGUSTO TAVARES E SALES	1156	559	131	HABILITADO
FELIPE AUGUSTO TAVARES DE CARVALHO SALES	1162	1156	131	HABILITADO
JOSE ANANIAS TOMAZ VASCONCELOS	967	1300	131	HABILITADO
CAIO PETRONIOS DE ARAUJO LOPES	1154	1964	130	HABILITADO
DANIEL SOUSA COSTA	1049	1675	129	HABILITADO
MARCOS ABILIO MEDEIROS DE SABOIA	1095	1553	129	HABILITADO
PALOMA MOREIRA DE MEDEIROS	1039	1240	126	HABILITADO
GUILHERME PAIVA REBOUCAS	1168	1884	124	HABILITADO
JOSE FERNANDO FROTA CAVALCANTE	1133	193	122	HABILITADO
MARCIO PESSOA BOTTO	1094	2188	122	HABILITADO
ANA LUIZA FELINTO CRUZ	1150	787	121	HABILITADO
EMILIANA LEITE FILGUEIRAS	997	2012	121	HABILITADO
MATHEUS BORGES GONCALVES LIMA	1035	1751	121	HABILITADO
REJANE FELIX PEREIRA	979	2110	121	HABILITADO

Comunicado Nº 57/2013-CEV/UECE - Dispõe sobre a convocação para a Matrícula no Curso de Formação e Treinamento Profissional do Concurso Público de Provas e Títulos para Auditor de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará e dá outras providências.



NOME	INSC	PEDIDO	TOT	SITUAÇÃO
Auditoria em Obras Publicas				
JOSE BENEVIDES LOBO NETO	1029	1503	120	HABILITADO
HIGOR THIBERIO SALES GONCALVES	1001	1314	119	HABILITADO

18 Candidatos da ampla disputa desta área foram promovidos para a 2ª Fase.
Não houve candidato inscrito como portador de deficiência desta área habilitado.

**Tabela 3 - Área de Auditoria Em Tecnologia da Informação
(Ampla Disputa)**

NOME	INSC	PEDIDO	TOT	SITUAÇÃO
Auditoria em Tecnologia da Informação				
ERNANI LIMA FERNANDES	1289	1324	140	HABILITADO
JOSE HENRIQUE CALENZO COSTA	1209	601	123	HABILITADO
ALEX AGUIAR LINS	1316	75	122	HABILITADO
MARCOS ANTONIO FEIJO NAGAKI	1341	1174	120	HABILITADO
EDUARDO FRANCA DE AGUIAR	1370	2156	119	HABILITADO
TIAGO MONTEIRO DA SILVA	1311	480	119	HABILITADO
ADSON MATOSO SANTOS	1275	1732	116	HABILITADO
MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO ALMEIDA	1387	1463	114	HABILITADO
VINICIUS DOMINGUES	1272	1633	114	HABILITADO
EDVALDO BEZERRA PEREIRA JUNIOR	1197	2111	113	HABILITADO
JOAQUIM NERSON MOURA FILHO	1296	1036	112	HABILITADO
FELIPE THOMAS SOARES DE ANDRADE	1290	1215	107	HABILITADO

12 Candidatos da ampla disputa desta área foram promovidos para a 2ª Fase.
Não houve reserva de vaga para portador de deficiência nesta área.



ANEXO II DO COMUNICADO Nº 057/2013-CEV/UECE, DE 04/07/2013

REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL (CFTP/CGE) PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.

1. Este Regulamento tem por finalidade especificar e normatizar os procedimentos a serem observados durante o CFTP/CGE, pela organizadora do concurso, pelos professores, candidatos-alunos e pessoal de apoio operacional.
2. O CFTP/CGE tem por objetivos:
 - I. O desenvolvimento de atributos que compreendem o exercício das atividades do Auditor de Controle Interno da CGE, consentâneos com a prática da cidadania e adoção de atitudes de justiça, cooperação, ética e respeito à lei; bem como de técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais e ao desenvolvimento humano, englobando autoconhecimento e sentimento de confiança em suas capacidades técnica, cognitiva, emocional, física, ética e inter-relacional.
 - II. A capacitação do candidato-aluno para o desempenho das atividades pertinentes às atribuições e deveres inerentes ao cargo de Auditor de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará.
3. O CFTP/CGE, com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas-aula, e possui matriz curricular composta das 8 (oito) disciplinas constantes na tabela seguinte:

Disciplinas	Carga Horária
3.1. Orçamento e Finanças Públicas	16 horas
3.2. Mapeamento, Modelagem e Melhoria de Processos	16 horas
3.3. Técnicas de Auditoria	24 horas
3.4. Auditoria Governamental de Processos com Foco em Riscos	20 horas
3.5. Elaboração de Relatórios de Auditoria	20 horas
3.6. Sistema Gerencial de Controles Internos	24 horas
3.7. Noções sobre instrumentos jurídicos de execução orçamentária (contratos, convênios e congêneres)	24 horas
3.8. Ética, Transparência e Controle Social	16 horas
Total	160 horas

4. O Curso será desenvolvido em tempo integral, em dois turnos diários, cada um com 4 (quatro) horas, podendo incluir sábados, domingos e feriados e, ainda, horários noturnos.
5. Durante o período de realização do Curso de Formação e Treinamento Profissional, o candidato-aluno matriculado fará jus a uma ajuda de custo correspondente a 50%



(cinquenta por cento) do valor do vencimento básico da referência inicial do cargo de Auditor de Controle Interno (Classe A – Nível I), correspondente a R\$1.528,80 (mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

5.1. No caso de o candidato ser servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego público permanente na Administração Pública direta ou indireta do Estado do Ceará, deverá anexar à Ficha Eletrônica de Matrícula o seguinte:

- a)** Declaração que comprove esta condição, emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Curso de Formação e Treinamento Profissional em tempo integral e dedicação exclusiva;
- b)** Termo de Opção relativo à percepção da remuneração total do cargo/emprego ou da bolsa para custeio de despesas pessoais no valor de R\$1.528,80 (mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

5.2. O pagamento da bolsa de custeio será da responsabilidade da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará.

- 6.** O candidato-aluno dedicar-se-á exclusivamente ao CFTP/CGE e iniciadas as atividades do Curso, não poderá delas se ausentar além do limite permitido, salvo por motivo relevante com justificativa escrita que deverá ser entregue na Secretaria do Curso para análise posterior pela CEV/UECE.
- 7.** A frequência do candidato-aluno ao CFTP/CGE deve ser a regra, visto que sua presença durante o desenrolar de todas as atividades curriculares contribui favoravelmente para a satisfatória assimilação dos conhecimentos transmitidos.
- 8.** Os candidatos-alunos deverão estar atentos para a assiduidade e pontualidade no Curso de Formação e Treinamento Profissional, porque essas também fazem parte do processo seletivo.
 - a)** As atividades referentes ao curso serão realizadas no Auditório da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual do Ceará, no Campus do Itaperi, Avenida Dedé Brasil, 1700, Fortaleza, Ceará, no período de 15 de julho a 16 de agosto de 2013, nos turnos da manhã e da tarde, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, podendo ocorrer atividades no período noturno.
 - b)** Haverá uma lista de presença diária, que deverá ser assinada pelo candidato-aluno, estando disponível para assinatura até 15 minutos após o início de cada tempo-aula, conforme horários descritos no item 17 deste Comunicado.
 - c)** Cada tempo-aula contará com tolerância de 15 minutos com relação ao seu início.
 - d)** Após os 15 minutos de tolerância, a lista de presença será recolhida pela Coordenação do Curso e não mais será permitida a assinatura do candidato-aluno no espaço da lista de presença referente ao tempo-aula em que houve a ultrapassagem da tolerância.
 - e)** Cada tempo-aula corresponde a 2(duas) presenças ou a 2(duas) faltas.
 - f)** O candidato-aluno que chegar ao local do Curso após a tolerância de um tempo-aula somente poderá ter acesso ao espaço físico (auditório) do curso para participar das atividades do tempo-aula subsequente.
- 9.** Será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do CFTP/CGE e de 50% (cinquenta por cento) de cada disciplina.



- 9.1.**O candidato-aluno que não alcançar os percentuais mínimos de frequência estipulados neste item será excluído do CFTP/CGE e, conseqüentemente, do Concurso, ressalvados os abonos de faltas, cujas justificações tenham sido aceitas pela CEV/UECE.
- 9.2.**O candidato-aluno que não assinar a lista de presença até o prazo estabelecido para um tempo-aula será considerado ausente deste tempo e lhe serão atribuídas 2 (duas) faltas.
- 10.**As faltas somente serão consideradas “justificadas”, após o motivo ser devidamente avaliado e aceito pela CEV/UECE.
- 10.1.** As faltas além do limite de 50% por disciplina somente serão consideradas para efeito de avaliação pela CEV/UECE se tiverem sido motivadas por:
- a)** doença ou acidente, comprovados mediante atestado médico;
 - b)** falecimento de cônjuge ou companheiro com união estável, genitores, avós, filhos e irmãos, mediante atestado de óbito, com apresentação de documento oficial comprobatório relativo ao grau de parentesco, podendo outros casos de parentesco serem avaliados;
 - c)** caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 11.**Faltas não justificadas ou cuja justificação não seja aceita pela CEV/UECE, que ultrapassem 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para alguma disciplina, acarretará a sua eliminação no Concurso.
- 12.**A Coordenação do CFTP/CGE será da responsabilidade da CEV/UECE.
- 13.**Considera-se **Professor** a pessoa designada para o exercício da atividade de magistério das disciplinas da matriz curricular do curso.
- 13.1.** São atribuições do Professor:
- a)** ministrar aulas a ele designadas, no local e horários estabelecidos, cumprindo o previsto no plano da disciplina;
 - b)** manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento do desempenho dos candidatos-alunos;
 - c)** manter a ordem e a disciplina durante as aulas, visando um clima de perfeita harmonia;
 - d)** colaborar para o pleno desenvolvimento das metas do Curso;
 - e)** comunicar à CEV/UECE todas as irregularidades relacionadas ao desenvolvimento das aulas;
 - f)** dar integral assistência pedagógica aos candidatos-alunos, indicando, inclusive, o maior número possível de subsídios necessários ao aprendizado;
 - g)** motivar o candidato-aluno para que participe das atividades de forma ativa;
 - h)** observar que o registro de permanência do candidato-aluno na sala de aula e de sua frequência está condicionado à sua participação nas atividades;
 - i)** vedar atitudes e comportamentos individuais e (ou) coletivos que prejudiquem a participação do candidato-aluno e de seus colegas nas atividades de ensino-aprendizagem, descritas no item seguinte.
- 14.**Consideram-se, dentre outras, como atitudes e comportamentos inadequados no recinto da sala de aula:
- a)** o uso de telefone celular para conversação, jogos ou o uso de qualquer outro recurso do aparelho;



- b)** o uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor como integrantes do planejamento da aula, tais como smartphones, notebook e similares;
- c)** a entrada e saída de candidatos-alunos no recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e professor;
- d)** a leitura de qualquer publicação ou a redação de qualquer texto que não sejam as atividades previstas para a aula em andamento;
- e)** as conversas paralelas entre candidatos-alunos, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor;
- f)** outras atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis dentro de uma sala de aula ou ambiente assemelhado.

15. Para os fins deste Regulamento, considera-se hora/aula o período de 50 minutos.

16. O CFTP/CGE tem caráter classificatório e eliminatório.

17. Os horários diários serão distribuídos por turnos conforme indicação a seguir:

TURNO	HORÁRIOS	TEMPO-AULA	C.HORÁRIA
MANHÃ	08h00min a 09h40min	1º Tempo	2 horas
	09h40min a 10h00min	Intervalo	----
	10h00min a 11h40min	2º Tempo	2 horas
TARDE	13h30min a 15h10min	1º Tempo	2 horas
	15h10min a 15h30min	Intervalo	----
	15h30min a 17h10min	2º Tempo	2 horas

18. Em casos excepcionais os horários poderão ser alterados pela Coordenação do Curso.

19. O horário final das atividades de um turno poderá se estender em, no máximo 30 minutos, a título de reposição de pequenos atrasos acumulados durante o referido turno.

20. O desempenho dos candidatos-alunos no Curso de Formação Profissional será avaliado por uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, destinada a avaliar os conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso.

21. A Prova Objetiva do Curso de Formação e Treinamento Profissional será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será Certo ou Errado, de acordo com o seu comando, não havendo penalização por resposta de item discordante do gabarito oficial definitivo da prova. Haverá, no cartão-resposta, para cada item, dois campos de marcação: um campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item Certo, e um campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item Errado.

22. A pontuação de cada disciplina da Prova Objetiva do Curso de Formação é de 10 (dez) pontos, totalizando o máximo de 80 (oitenta) pontos no conjunto das disciplinas, valendo 1 ponto cada item, e a nota final de cada candidato nesta Prova será igual à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens que a compõem.

23. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos uma das disciplinas da prova do Curso de Formação e Treinamento Profissional.



- 24.**A prova será elaborada com base nos conteúdos das disciplinas e da bibliografia recomendada, quando for o caso.
- 25.**Após a conclusão do Curso de Formação e Treinamento Profissional, todos os candidatos-alunos que não tiverem sido excluídos do curso por inaptidão psicológica, por excederem o número de faltas ou por outro motivo previsto neste Regulamento serão convocados para a prova.
- 26.**No instrumento de convocação para a prova objetiva serão estabelecidas normas e condições relativas à aplicação desta prova.
- 27.**Será considerado desligado e eliminado do CFTP/CGE o candidato-aluno que incidir em, pelo menos, uma das situações abaixo:
- a)** afastar-se do CFTP/CGE por qualquer motivo;
 - b)** não frequentar, no mínimo, 75% da carga horária do Curso e 50% de cada disciplina, ressalvados os abonos de falta;
 - c)** for considerado inapto no resultado final da Avaliação Psicológica.
- 28.**A disciplina e o respeito devem ser mantidos permanentemente, tanto no ambiente do CFTP/CGE, como também no convívio social.
- 29.**A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das disposições vigentes, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever, por parte de todos e de cada um dos componentes do CFTP/CGE. Deve ser consciente e responsável, pois influi na conduta do candidato-aluno e deve criar condições de desenvolvimento de sua personalidade e na consonância dos padrões éticos, incorporando-lhe os atributos indispensáveis ao seu crescimento social
- 29.1.** São manifestações de disciplina:
- a)** o perfeito cumprimento de todas as normas;
 - b)** correção de atitudes;
 - c)** respeito ao Regulamento do CFTP/CGE;
 - d)** pronta obediência às ordens legais;
 - e)** dedicação integral aos estudos;
 - f)** colaboração espontânea para a eficiência do CFTP/CGE, inclusive com manifestações de coesão coletiva.
- 30.**O respeito mútuo e a civilidade são indispensáveis à formação e ao convívio social sadio e harmonioso, devendo ser buscado por todos os segmentos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.
- 31.**A civilidade, como parte do processo de desenvolvimento do ser humano em geral, é de interesse vital para a disciplina consciente. Sendo assim, o candidato-aluno deverá demonstrar o seu apreço não só aos seus companheiros, mas a todos os profissionais que diretamente e indiretamente são responsáveis pelo ensino e execução do CFTP/CGE.
- 32.**O tratamento respeitoso deverá ser prestado a todos que participam do CFTP/CGE e às autoridades que a ele compareçam.
- 33.**São direitos dos candidatos-alunos do CFTP/CGE:
- a)** receber ensino de qualidade em relação às disciplinas constantes da matriz curricular do Curso de Formação e Treinamento Profissional;



- b)** solicitar ao professor os esclarecimentos julgados necessários ao bom andamento dos assuntos que lhes estejam sendo ministrados;
- c)** utilizar as dependências do CFTP/CGE em consonância com as normas estabelecidas;
- d)** ser tratado com urbanidade e respeito pelos colegas, professores e colaboradores diretos e indiretos do CFTP/CGE;
- e)** dirigir-se à Coordenação do Curso para obter informações complementares sobre o CFTP/CGE e (ou) tratar de assuntos regulamentares;
- f)** ser cientificado de toda comunicação feita a seu respeito;
- g)** requerer desistência do CFTP/CGE.

34. São deveres dos candidatos-alunos:

- a)** obedecer às normas contidas no presente Regulamento;
- b)** ter zelo e desenvoltura no cumprimento das tarefas;
- c)** comparecer pontualmente e assiduamente às atividades do CFTP/CGE;
- d)** participar de forma construtiva no cumprimento de todas as atividades propostas;
- e)** mostrar sempre seriedade nos seus atos e atitudes, não realizando algazarra na parte interna ou externa do CFTP/CGE;
- f)** cumprir as determinações da Coordenação e dos Professores;
- g)** providenciar e dispor previamente de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- h)** apresentar-se às atividades com vestuário adequado;
- i)** utilizar devidamente o crachá conforme estabelecido em instrução específica;
- j)** participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas durante o Curso;
- k)** cooperar para a boa conservação e limpeza dos locais de realização do curso;
- l)** zelar pelos bens patrimoniais dos locais disponibilizados para o CFTP/CGE, responsabilizando-se, inclusive, pela pronta reparação, sem prejuízo de medidas complementares, legais e(ou) regulamentares;
- m)** manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração;
- n)** desenvolver um bom relacionamento interpessoal, necessário ao convívio cotidiano;
- o)** cumprir o disciplinamento de estacionamento de veículos automotores e bicicletas nos locais do curso, quando for o caso;
- p)** cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

35. Os candidatos-alunos **não poderão**:

- a)** atender ao telefone durante as atividades realizadas no CFTP/CGE;
- b)** ficar fora da sala em horário de aula;
- c)** lanchar no horário de aula;
- d)** sair no horário do curso para resolver problemas particulares;
- e)** fazer algazarra na sala de aula ou em outros locais do curso;
- f)** aguardar o professor fora da sala de aula sob qualquer pretexto;
- g)** utilizar aparelho audiovisual e/ou sonoro, telefone celular, MP3 e similares em local designado para aula;
- h)** receber visitas em local e horário não apropriados;



i) namorar nas dependências do CFTP/CGE ou durante qualquer atividade curricular.

36.A CEV/UECE é a instância para deliberar sobre casos omissos ou duvidosos neste Regulamento, podendo expedir Comunicados para dirimi-los.

37.Comunicados, avisos e outras informações do CFTP/CGE serão transmitidos por escrito, afixados em Quadro de Avisos no local do Curso, no endereço eletrônico do Concurso (www.uece.br/cev) e/ou por outros meios previamente divulgados, se for necessário.

38.Os documentos relativos ao Curso de Formação e Treinamento Profissional são de uso exclusivo da Coordenação Geral e das autoridades competentes, sendo vedado seu manuseio por pessoas estranhas, assim como a cessão de cópias a terceiros.

39.Os direitos e deveres dos candidatos-alunos são os constantes neste Regulamento.

